



RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO Nº 48/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Inexigibilidade a contratação de inscrição de servidora municipal em curso de capacitação na área de gestão patrimonial.

2. CONTRATADA:

2.1. **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS**, CNPJ:
88.733.811/0001-42, com sede à R MARCILIO DIAS, nº 574, MENINO DEUS – PORTO
ALEGRE/RS – CEP **90.130-000**.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
03	01	04	122	110	2	013	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos							Despesa: 154

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A Administração Municipal possui a necessidade permanente de aprimoramento e qualificação técnica de seus servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de gestão patrimonial, tendo em vista a complexidade dos procedimentos administrativos, as constantes atualizações normativas e a exigência de maior controle, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos. O processo de gestão patrimonial no âmbito municipal envolve diversas etapas, exigindo integração entre setores, padronização de rotinas, rastreabilidade dos atos praticados e observância rigorosa à legislação vigente. Nesse contexto, a capacitação “O INVENTÁRIO PATRIMONIAL NA PRÁTICA E SEGUNDO AS NORMAS DE CONTABILIDADE”, promovida pela FAMURS, apresenta conteúdo programático voltado à estruturação do setor de patrimônio, abarcando conteúdos como lançamentos de fechamento contábil, procedimentos diários, reavaliação, vida útil, valor residual, dentre outros. Consulta Cursos Capacitação. Dessa forma, a participação de servidores municipais no referido curso mostra-se necessária para:

- Aperfeiçoar os mecanismos internos de controle;
- Promover maior eficiência e padronização nos processos de compras;
- Reduzir riscos de falhas procedimentais;
- Garantir conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- Aprimorar a integração entre os setores envolvidos. Assim, a contratação da capacitação justifica-se como medida estratégica de fortalecimento da governança administrativa e melhoria contínua da gestão pública municipal.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Artigo 74 inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Novo Cabrais, 17 de março de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal